



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250915/01/

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo Nº **20250915/01/**, referente à Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **6.2025-023**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR ATRAÇÃO MUSICAL, CONHECIDO COMO “MARIANA FAGUNDES”, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADA NO EVENTO "CORRIDA DE CAVALO MARAJOARA 2025", NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA”, tendo como contratada: **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.037.230/0001-44**, com valor global **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

Sendo designada, como Fiscal de Contrato o servidor: BRUNO DOS REIS BARBOSA portador do CPF nº 041.XXX.432-XX de acordo com termo de designação de fiscal de contrato, de 17 de setembro de 2025. Pelo que DECLARA, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Ressalta-se que o valor será custeado por meio de convênio com o Ministério do Turismo, cabendo à Prefeitura Municipal a contrapartida estabelecida, conforme as normas de cooperação vigentes. Tal mecanismo de financiamento evidencia a adequada distribuição dos encargos financeiros, permitindo que o município participe do evento sem comprometer sua capacidade orçamentária, garantindo equilíbrio fiscal e transparência na aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponta de Pedras (PA), 19 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº041/2022.